



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE

DECRETO LEGISLATIVO 10/2024
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Carira, Estado de Sergipe do exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Carira, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que o plenário aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

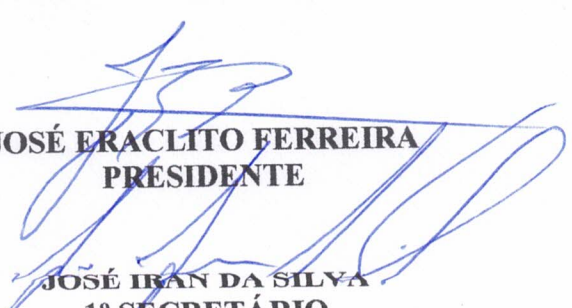
Art. 1º Ficam **APROVADAS**, as Contas da Prefeitura Municipal da Carira-SE, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Diogo Menezes Machado.

Parágrafo Único: As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TC 001008966/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Parecer Prévio TC 3392 pleno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Aduilson Simões de Almeida”, 05 de setembro de 2024.


JOSÉ ERACLITO FERREIRA
PRESIDENTE


JOSÉ IRAN DA SILVA
1º SECRETÁRIO

APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA
EM: 03/09/24



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FLS: 53
PROTOCOLO
RECEBIDO
EM: 03/09/24
Melquiseque R. dos S. Almeida
MELQUISEQUE R. DOS S. ALMEIDA
DIRETOR GERAL
CPF: 352.869.115-87

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 12/2024
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Carira, Estado de Sergipe do exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Carira, Estado de Sergipe, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que o plenário aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS**, as Contas da Prefeitura Municipal da Carira-SE, referente ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Diogo Menezes Machado.

Parágrafo Único: As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo TC 008966/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Parecer Prévio TC 3392 pleno.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Aduilson Simões de Almeida”, 03 de setembro de 2024.

José Erivaldo dos Reis
JOSÉ ERIVALDO DOS REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Maria Marcia Gardenia Santos
MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Adenildo Francisco Filho
ADENILDO FRANCISCO FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



FLS: 54 A

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, constantes do Processo TC. 008966/2017 que, em decisão do Colendo TCE-SE, emitiu o Acórdão TC – 3392, **PELA APROVAÇÃO** das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2016 e relatório da Comissão de finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

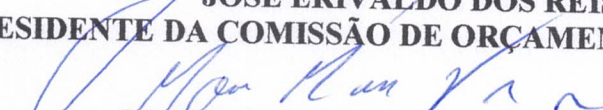
Verificamos nos autos que o Executivo Municipal esmerou-se em atender aos ditames da lei e por conseguinte em análise da comissão de finanças está claro que os dados oferecidos pelo gestor em resposta a essa comissão dirimiram todas as dúvidas concernente ao presente processo

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo pugnando pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE 2016**, pelos motivos elencados no parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário "Vereador Aduilson Simões de Almeida", 03 de setembro de 2024.


JOSÉ ERIVALDO DOS REIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


MARIA MARCIA CARDENIA SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


ADENILDO FRANCISCO FILHO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REPRESENTAÇÃO CARIRENSE NO PARLAMENTO MUNICIPAL
18ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa Ordinária
ATA DA 40 SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 18:10 horas (dezoito horas e dez minutos), no plenário da Câmara Municipal, situado à Praça Olímpio Rabelo de Moraes, reuniram-se os vereadores da Câmara municipal de Carira/SE, sob a presidência do Vereador José Eraclito Ferreira, que solicitou do 2º Secretário Erivaldo de Valmir, informar os vereadores presentes, onde o mesmo informou que estão presentes os vereadores, José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Josymario de Carlito, Juliano Silva e Pedro do Banco, havendo quórum regimental o Sr. Presidente em “Nome de Deus fonte da sabedoria universal” aberta a presente sessão, e em ato contínuo, o Sr. Presidente passou ao **EXPEDIENTE**, onde solicitou do 1º Secretário Iran Gonçalves a leitura da ata da sessão anterior que depois de lida submeteu-a à apreciação dos vereadores, sendo aprovada, e na sequência solicitando do 1º Secretário a leitura da reflexão da noite e logo após, solicitou a leitura das matérias do expediente, sendo lidos: Parecer nº 05/24 da Comissão de Finanças, relatora Gardenia de Altos Verdes, relativo a Prestação de Contas do Exercício de 2005 do Executivo Municipal; Projeto de Decreto Legislativo nº 11/24, da Comissão de Finanças, pela Aprovação das referidas contas; Parecer nº 03/24 da Comissão de Finanças, relatora Gardenia de Altos Verdes, relativo a Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Executivo Municipal; Projeto de Decreto Legislativo nº 10/24, da Comissão de Finanças, pela Aprovação das referidas contas; Parecer nº 04/24 da Comissão de Finanças, relator Peninha da Farmácia, relativo a Prestação de Contas do Exercício de 2016 do Executivo Municipal; Projeto de Decreto Legislativo nº 04/24, da Comissão de Finanças, pela Aprovação das referidas contas. Ato seguido o Sr. Presidente passou ao **GRANDE EXPEDIENTE** e não havendo Vereador inscrito para usar da palavra no grande expediente, o Sr. Presidente passou à **ORDEM DO DIA**, colocando sob apreciação dos Vereadores

O Parecer nº 11/24 da Comissão de Finanças sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Carira, exercício de 2005, pela Aprovação, em discussão, foi aprovado com 10 voto favoráveis dos vereadores José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Josymario de Carlito, Juliano Silva e Pedro do Banco; Projeto de Decreto Legislativo nº 05/24, Mensagem da Comissão de Finanças, pela Aprovação das Contas anuais da Prefeitura Municipal de Carira, Exercício de 2005, em discussão foi aprovado com 10 voto favoráveis dos vereadores José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de



FLS: 59 44

Fls nº 82 100

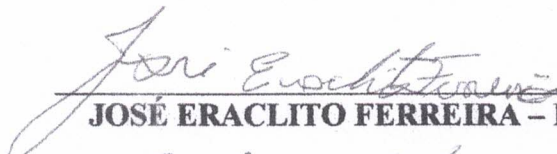
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Josymario de Carlito, Juliano Silva e Pedro do Banco; O Parecer nº 03/24 da Comissão de Finanças sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Carira, exercício de 2013, pela Aprovação, em discussão, foi aprovado com 10 votos favoráveis dos vereadores José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Josymario de Carlito, Juliano Silva e Pedro do Banco; Projeto de Decreto Legislativo nº 10/24, Mensagem da Comissão de Finanças, pela Aprovação das Contas anuais da Prefeitura Municipal de Carira, exercício de 2013, em discussão foi aprovado com 10 votos favoráveis dos vereadores José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Josymario de Carlito, Juliano Silva e Pedro do Banco; Parecer nº 04/24 da Comissão de Finanças sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Carira, exercício de 2016, pela Aprovação, em discussão, foi aprovado com 09 votos favoráveis dos vereadores José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Juliano Silva e Pedro do Banco e 01 voto em contrário do vereador Josymario de Carlito; Projeto de Decreto Legislativo nº 12/24, Mensagem da Comissão de Finanças, pela Aprovação das Contas anuais da Prefeitura Municipal de Carira, exercício de 2016, em discussão foi aprovado com 09 votos favoráveis dos vereadores José de Eraclito, Peninha da Farmácia, Iran Gonçalves, Erivaldo de Valmir, Naldinho do Sindicato, Israel do Gás, José Alves, Juliano Silva e Pedro do Banco e 01 voto em contrário do vereador Josymario de Carlito. Na sequência, o Sr. Presidente passou à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**, convidando para usar da palavra, o vereador Josymario de Carlito. Logo a seguir o Sr. Presidente verificando não haver mais Vereador Inscrito nem mais assunto a ser tratado, em nome de Deus fonte da sabedoria universal, encerrou os trabalhos às dezenove horas e dezoito minutos, antes porém, convocando a todos para outra sessão no prazo de dez minutos. E para constar, eu _____ Vereador José Iran da Silva, 1º Secretário, Lavrei a presente ata, que, lida, discutida e aprovada será assinada pelo Presidente, _____ Vereador José Eraclito Ferreira, e encaminhada à publicação no Portal de transparência da Câmara Municipal.

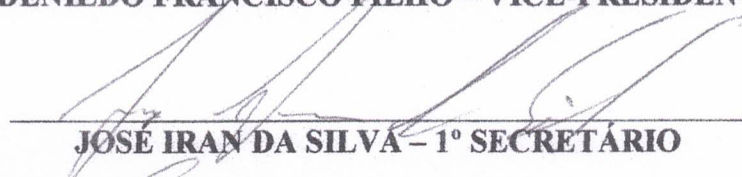


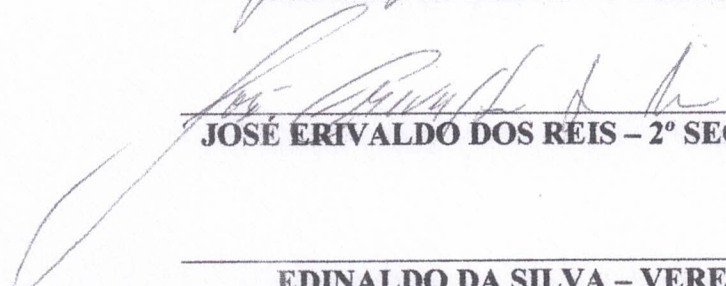
**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

VEREADORES PRESENTES A SESSÃO ORDINÁRIA DE 03/09/2024

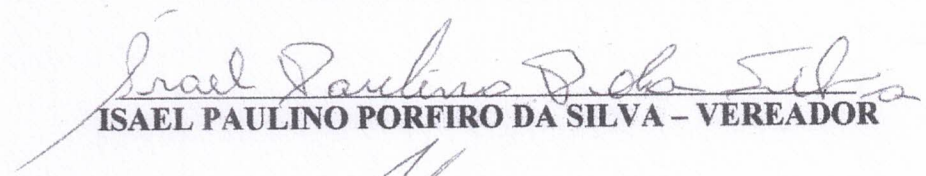

JOSÉ ERACLITO FERREIRA – PRESIDENTE

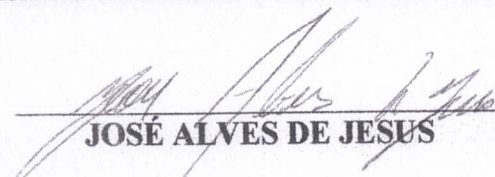

ADENILDO FRANCISCO FILHO – VICE-PRESIDENTE

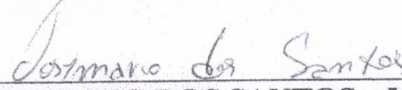

JOSÉ IRAN DA SILVA – 1º SECRETÁRIO

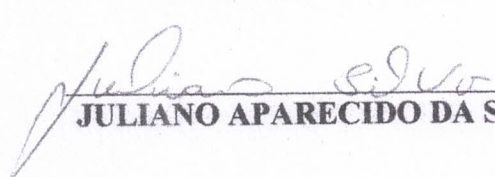

JOSÉ ERIVALDO DOS REIS – 2º SECRETÁRIO

EDINALDO DA SILVA – VEREADOR

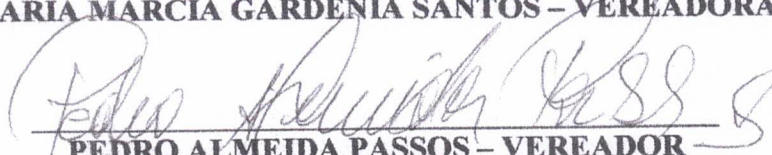

ISABEL PAULINO PORFIRO DA SILVA – VEREADOR


JOSÉ ALVES DE JESUS – VEREADOR


JOSYMARIO DOS SANTOS – VEREADOR


JULIANO APARECIDO DA SILVA – VEREADOR

MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS – VEREADORA


PEDRO ALMEIDA PASSOS – VEREADOR



FLS: 46 A

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. Nº 04/24

PROCESSO: TC 008966/2017 - Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Exercício de 2.016 – Prefeitura Municipal de Carira.

RESPONSÁVEL: Diogo Menezes Machado.

RELATOR DA MATÉRIA NA COMISSÃO: Adenildo Francisco Filho (Peninha da Farmácia).

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Com baldrame no art. 218, do Regimento Interno, observa-se que a matéria versa sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo, relativa ao Exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Diogo Menezes Machado, Prefeito do Município de Carira/SE.

A referida Prestação de Contas do Exercício de 2016, tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado, sob o número TC-008966/2017. Tramitada, a Prestação de Contas do Exercício de 2016 foi emitido o Parecer Prévio nº 3392, pela **REJEIÇÃO**.

Em síntese, a Corte de Contas Sergipana rejeitou a Prestação de Contas em exame, pelas razões, elencadas no Parecer Prévio nº 3392:

“1. Lastro financeiro insuficiente para honrar suas obrigações de curto prazo;

2. Déficit financeiro no total de R\$ 2.604.486,63 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

3. O não cumprimento do art. 42 da lei de Responsabilidade Fiscal;

4. Ausência de repasse das consignações no valor de R\$ 1.944.714,40 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e catorze reais e quarenta centavos), de modo que o montante de R\$ 226.046,46 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) se refere a retenção das folhas de pagamento à título de INSS dos servidores e o valor de R\$ 1.583.016,81 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil, dezesseis reais e oitenta e um centavos) não recolhido ao Bradesco.

Segundo o parecer, a eminente relatora passamos a analisar os pontos suscitados, quais sejam:

- 1. Lastro financeiro insuficiente para honrar suas obrigações de curto prazo;**
- 2. Déficit financeiro no total de R\$ 2.604.486,63 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);**

O Gestor à época encaminhou defesa junto ao TC/SE, no sentido de reformar a decisão exarada, o que não foi aceito pelo Tribunal, uma vez que segundo o relatório emitido, não se justifica o pleiteado (que a crise por qual passava o Brasil no período de 2013 a 2017, que ensejou o desequilíbrio apontado), daí reiterando a decisão já proferida anteriormente.

Neste quesito divirjo da Eminente Conselheira relatora, mesmo porque o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe já estabeleceu jurisprudência com o tema de lastro financeiro insuficiente e déficit no período auditado uma vez que diversos pareceres foram emitidos no mesmo período das contas ora em exame com o Parecer Prévio no sentido da **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** de diversas Prefeituras de nosso estado. Citamos alguns julgamentos, dentre outros, proferidos em plenário, ratificando o que afirmamos:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Parecer Prévio nº 2518 – Processo TC 001.725/2009;
- Parecer Prévio nº 2895 – Processo TC 000.795/2009;
- Decisão nº 18747 – Processo TC 000.551/2012;
- Parecer Prévio nº 3050 – Processo TC 001.375/2011;
- Parecer Prévio nº 2518 – Processo TC 001.725/2009;
- Decisão TC 20.648 – Processo TC 001.627/2011
- Parecer Prévio nº 3253 – Processo TC 001.055/2016;
- Parecer Prévio nº 3228 – Processo TC 001.070/2016;

Para que não reste duvidas ao assunto em voga, trazemos à luz algumas decisões proferidas pela Colenda Corte de Contas:

*“Parecer Prévio TC – 3531 – Plenário
Processo TC 006.238/2018*

Contas anuais da Prefeitura Municipal de São Francisco

Imperioso observar que, os municípios vêm passando por uma inegável queda de arrecadação, oriunda do período de recessão econômica que atinge nosso país, notadamente no período compreendido entre os anos de 2014 e 2017.” (gn).

Parecer Prévio pela aprovação com ressalva.

Parecer Prévio TC – 3502– Pleno

Processo TC 006.361/2018

Contas anuais da Prefeitura Municipal de Muribeca

“A 2ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, após análise da prestação de contas e das razões defensivas acostadas, pugnou pela Emissão de Parecer Prévio recomendando a Rejeição das Contas Anuais sub examine, bem como determinações, sob fundamento da permanência das seguintes irregularidades/falhas relatadas:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

(...)

4) *Tem-se ao final do exercício de 2017, um saldo de dívida flutuante de R\$ 2.618.459,70 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ou seja dívida flutuante é de 2,63 vezes ao que se tem disponível para quitá-la. Portanto, tem-se que a situação financeira do Município de Muribeca em 2017, em nossa opinião, é de insolvência;*

(...)

*Parecer prévio pala **APROVAÇÃO CO RESSALVAS E DETERMINAÇÕES.***

Vê-se aí que a Colenda Corte de Contas procedeu com aprovação com ressalvas em diverso pareceres, alegando que os municípios passavam por uma crise financeira sem precedentes em nosso país levando os municípios a uma situação em que ficou difícil cumprir com suas obrigações financeiras, onde além do parecer pela aprovação com ressalvas, emitir recomendações visando resolver o problema em tela.

3. O não cumprimento do art. 42 da lei de Responsabilidade Fiscal;

Seguindo o que está escancarado em pareceres já referidos aqui, reafirmamos que o fato ocorreu em virtude da crise financeira porque passaram os municípios, e reiterado pelo Egrégio Tribunal de Contas em diversos pareceres emitidos à época.

4. Ausência de repasse das consignações no valor de R\$ 1.944.714,40 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e catorze reais e quarenta centavos), de modo que o montante de R\$ 226.046,46 (duzentos e vinte e seis mil, quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) se refere a retenção das folhas de pagamento à título de INSS dos servidores e o valor de R\$ 1.583.016,81 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil, dezesseis reais e oitenta e um centavos) não recolhido ao Bradesco.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Do arrazoadado acima, percebe-se que, ao final da instrução, que o Executivo Municipal encaminhou defesa ao Tribunal, que em princípio não acatou o justificado pelo Chefe do Executivo.

“No entanto, nesse quesito em especial, vale ressaltar está relatado no Processo 00096/2020 em Parecer Técnico emitido pela 5ª CCI do Tribunal de Contas do Estado, senão vejamos:

“Percebe-se que as retenções foram efetuadas nos exercícios de 2017 a 2020, e estão convergentes com os saldos constantes das contas a pagar do registro no passivo da Prefeitura, não sendo apresentadas as comprovações de repasses ao Banco Bradesco, nem localizamos a disponibilidade dessas informações no Sistema Sagres. Deixamos de informar os dados pertinentes ao exercício de 2014 a 2016 por estarem somente disponíveis em sistema obsoleto desta Casa (Sisap) e também ultrapassaram o período prescricional de 05 anos.

(...)

Somos e opinamos pelas seguintes providências:

- 1. **Procedência da Denúncia** com aplicação de **multa punitiva** ao Sr. **Aroldoaldo Chagas** pela desídia ao chamamento do Tribunal e ato ilícito cometido em sua gestão, com envio ao **Ministério Público Estadual** para avaliação das **responsabilidades penais cabíveis**;*
- 2. **Remessa ao Procurador Oficiante** para nova oitiva, diante dos fatos supervenientes ocorridos após nova diligência expedida e desta feita, atendida pelo atual chefe do executivo;*
- 3. **Anexação da decisão às contas do exercício de 2020** para suporte e condição de **imprestabilidade** da mesma e possível **impedimento** a pleitos eleitorais futuros.”*

Pois bem , encaminhado ao Ministério público, Dr. João Augusto Bandeira de Mello se manifestou através do Parecer Ministerial nº 320/2024, que fez a seguinte conclusão:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

*“Ante o exposto, opina este Representante do Ministério Público de Contas pela **adoção integral das medidas sugeridas** pela CCI oficiante, conforme trecho supracitado (PARTEC – Nº 90/2023). Neste contexto, somos:*

- Pela procedência da denúncia;*
- Pela aplicação de multas ao gestor responsável, com fulcro no artigo 93, incisos II e III da Lei Complementar nº 205/2011;*
- Pela representação à procuradoria competente para cobrança, em caso de não adimplemento voluntário da multa suscitada;*
- Pela ciência dos fatos narrados ao Ministério Público Estadual;*
- Pela anexação de cópias dos presentes autos ao TC 3912/2021, Contas Anuais do Município de Carira, exercício de 2020, para que sirvam de subsídios à emissão do parecer prévio.”*

Ante o aludido acima, percebamos que tanto a 5ª CCI, como o Ministério Público Estadual, pugnaram que as dívidas relativas ao Bradesco atende ao período de 2017 a 2020, logo, reiteramos que este item fica prejudicado quanto a presente prestação de contas relativas ao exercício de 2016 e de pronto entendemos que neste diapasão, não faz sentido a cobrança do referido numerário, e como consequência, retiramos esta mácula do Parecer alusivo a 2016.

Referindo aos valores de repasse ao INSS, a defesa do executivo municipal, nos informou que no período houve parcelamento junto a Receita Federal do Brasil e que esta informação não foi encaminhada ao Colendo Tribunal, restando também clara e cristalina que essa cobrança não faz jus uma vez que a informação da Receita Federal não chegou a tempo de sanar esta falha, logo, também entendemos que não houve esta apropriação de repasse do INSS.



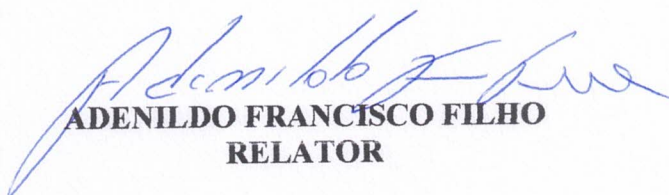
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

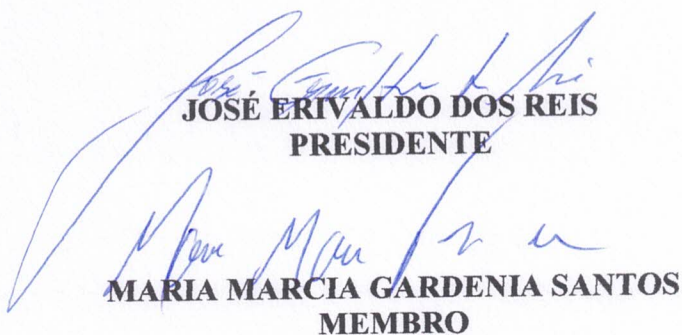
II - CONCLUSÃO DESTE RELATOR

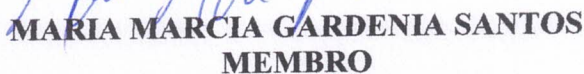
Este Relator manifesta-se discordando da decisão proferida no **Parecer Prévio** nº 3392, do Egrégio Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, exercício 2016, e, em conclusão, recomenda a **APROVAÇÃO** das contas prestadas pelo Sr. Diogo Menezes Machado, pelos motivos elencados acima e recomendando a expedição neste ato **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO** e remetendo ao Plenário a aprovação do Decreto Legislativo.

É o meu PARECER, restando a aprovação dos demais Membros.

Carira/SE, 02 de setembro de 2024.


ADENILDO FRANCISCO FILHO
RELATOR


JOSÉ ERIVALDO DOS REIS
PRESIDENTE


MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS
MEMBRO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REPRESENTAÇÃO CARIRENSE NO PARLAMENTO MUNICIPAL
18ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa Ordinária
ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 11:00h (onze horas), na sala das Comissões da Câmara Municipal, situado à Praça Olímpio Rabelo de morais, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento e Finanças: Presidente José Erivaldo dos Reis, membros Adenildo Francisco Filho e Maria Marcia Gardenia Santos.

Havendo quórum regimental o Sr. Presidente em “Nome de Deus fonte da sabedoria universal” declarou aberta a presente sessão, e em ato contínuo, o Sr. Presidente passou ao **EXPEDIENTE**, solicitando do relator Adenildo Francisco Filho que ficou como responsável por emitir parecer sobre as contas anuais do exercício de 2016, e Maria Marcia Gardenia Santos responsável por emitir parecer acerca das contas anuais do exercício financeiro de 2005 e 2013. Ato seguido o Sr. Presidente solicitou a leitura das matérias sendo lido pelo Vereador Peninha da Farmácia o relatório nº 04/24, onde emitiu o seu voto pela aprovação da contas anuais de 2016, do Município de Carira de responsabilidade do Gestor Diogo Menezes Machado. No instante seguinte também foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/24, de 03 de setembro de 2024, que Aprova as contas anuais do Exercício financeiro de 2016. Na sequência foi lido pela relatora Maria Marcia Gardenia Santos, o relatório nº 05/24, com o parecer incluso sobre as contas anuais do exercício financeiro de 2005 pela aprovação, ato subsequente foi lido ainda o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/24 de 03 de setembro de 2024, pugnando pela aprovação das contas anuais do Município de Carira, exercício financeiro de 2005, pela sua aprovação, e o parecer incluso com o relatório nº 03/24, sobre as contas anuais do exercício financeiro de 2013 pela aprovação, ato subsequente foi lido ainda o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/24 de 03 de setembro de 2024, pugnando pela aprovação das contas anuais do Município de Carira, exercício financeiro de 2013, pela sua aprovação.

Em seguida o Sr. Presidente passou à **ORDEM DO DIA**, colocando sob apreciação o relatório 05/24, relatora Maria Marcia Gardenia Santos, que dispõe sobre as contas anuais do Município de Carira, relativo ao Exercício financeiro de 2005 pela aprovação das contas, em discussão: foi aprovado pelos vereadores presentes; ato seguido foi submetido à apreciação o Projeto de Decreto Legislativo nº 11/24, que aprova as contas anuais da Prefeitura Municipal de Carira Exercício financeiro de 2005, em discussão foi aprovado; relatório 03/24, relatora Maria Marcia Gardenia



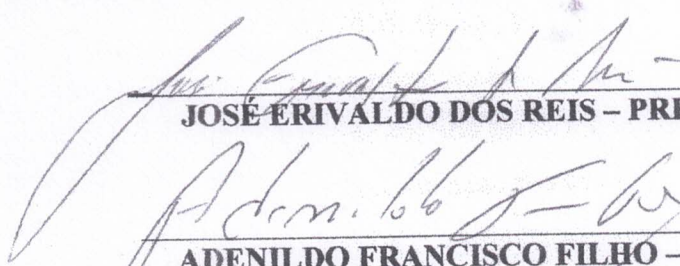
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

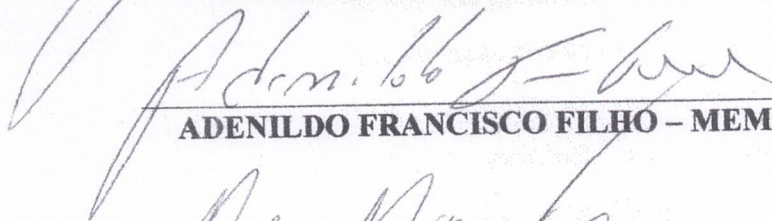
Santos, que dispõe sobre as contas anuais do Município de Carira, relativo ao Exercício financeiro de 2013 pela aprovação das contas; em discussão: foi aprovado pelos vereadores presentes; ato seguido foi submetido à apreciação o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/24, que aprova as contas anuais da Prefeitura Municipal de Carira Exercício financeiro de 2013, em discussão foi aprovado; relatório 04/24, relator Adenildo Francisco Filho, que dispõe sobre as contas anuais do Município de Carira, relativo ao Exercício financeiro de 2016 pela aprovação das contas; em discussão: foi aprovado pelos vereadores presentes; ato seguido foi submetido à apreciação o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/24, que aprova as contas anuais da Prefeitura Municipal de Carira Exercício financeiro de 2016, em discussão foi aprovado

Encerrada a ordem do dia o Sr. Presidente verificando não haver mais assunto a ser tratado, encerrou a reunião, remetendo os documentos produzidos para a Mesa diretora para ser incluído na pauta da sessão.

Antes porem, foi redigida a presente ata que depois de lida e aprovada pelos vereadores presentes será encaminhada para ser publicada no portal de transparência da Câmara Municipal de Carira.

VEREADORES PRESENTES COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


JOSE ERIVALDO DOS REIS – PRESIDENTE


ADENILDO FRANCISCO FILHO – MEMBRO


MARIA MARCIA GARDENIA SANTOS – MEMBRO